



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
Rua Ângela Savernini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
CNPJ: 27.744.176/0001-04

Marilândia-ES, 07 de novembro de 2024.

OF/Gabinete do Prefeito/Nº 475/2024

À : Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Marilândia  
**Sr.ª Alcione Boldrini Monechi**

Senhora Presidente,

Vimos a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que **"ALTERA OS ARTIGOS 3º; 4º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1480, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019"**.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos Mensagem contendo justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Aproveitamos para apresentar votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

TEL:(27) 3724-2974 e-mail: [gabinete@marilandia.es.gov.br](mailto:gabinete@marilandia.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº /2024.

**EMENTA:** "ALTERA OS ARTIGOS 3º; 4º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1480, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1480, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º - Serão cobrados os seguintes valores e taxas:**

- I - Caminhão Caçamba de 12m<sup>3</sup> - R\$ 100,00/hora trabalhada;
- II - Caminhão Caçamba de 06m<sup>3</sup> - R\$ 80,00/hora trabalhada;
- III - Motoniveladora - R\$ 160,00/hora trabalhada;
- IV - Pá carregadeira - R\$ 160,00/hora trabalhada;
- V - Retroescavadeira - R\$ 100,00/hora trabalhada;
- VI - Escavadeira Hidráulica - R\$ 160,00/hora trabalhada;
- VII - Trator traçado para aração de terra - R\$ 100,00/hora trabalhada;
- VIII - Manilha de concreto 0,40 sem ferragem - R\$ 40,00 por unidade;
- IX - Manilha de concreto 0,60 com ferragem - R\$ 140,00 por unidade;
- X - Manilha de concreto 0,60 sem ferragem - R\$ 80,00 por unidade;
- XI - Manilha de concreto 0,100 com ferragem - R\$ 220,00 por unidade;
- XII - Manilha de concreto 0,100 sem ferragem - R\$ 160,00 por unidade."

**Artigo 2º:** O Art. 4º da Lei Municipal nº 1480 passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo o § 3º:

**Art. 4º - (...)**

**§ 3º - O uso da escavadeira hidráulica para os beneficiários será destinado exclusivamente à limpeza e manutenção de caixas secas, com um limite máximo de 15 (quinze) horas anuais por beneficiário."**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

**Artigo 3º:** °. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 1480, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º - Os veículos e maquinários a serem utilizados e as taxas municipais devidas pelos serviços prestados referidos no art. 3º, serão reajustadas anualmente com base na UFPM – Unidade Padrão Fiscal do Município, poderão, também, ser modificados por meio de Decreto específico conforme o número de equipamentos disponíveis pelo Município.”*

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 07 de novembro de 2023.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES.

**SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI.**

**MENSAGEM Nº 1/2024**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "ALTERA O ARTIGO 3º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1480, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019".

Ressalta, que desde o período da aprovação da presente Lei até os dias de hoje, a mesma não apresentou nenhuma alteração, tendo em vista, o cenário financeiro que o País se encontra, ficando estes a baixo dos valores praticados.

Em estudo feito pela área técnica de nosso município, apurou-se que os valores praticados hoje estão com uma defasagem em relação a inflação atual, sendo solicitado pelas secretarias responsáveis pelos serviços, reajuste dos valores.

De posse destes números e pelo relevante serviço prestado, procuramos adequar estes valores como forma de justiça e adequação, uma vez que desde a data da lei aprovada nunca houve a reposição inflacionária.

Ante o exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003800360035003A005000

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 18/11/2024 17:32

Checksum: **FB181F0CD746DF958251813D68051A9E74D95227053AAD5FB32A7F76421FCCC8**

